

Ministério da Educação

Direcção – Geral dos Recursos Humanos da Educação

Gabinete de Gestão Financeira

CIRCULAR CONJUNTA Nº 3 / 2007

Data **26 / 11 / 2007**

ENVIADA PARA:

Inspecção Geral da Educação	<input checked="" type="checkbox"/>
Direcções Regionais de Educação	<input checked="" type="checkbox"/>
Agrupamentos de Escola	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Não Agrupadas	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Profissionais Públicas	<input checked="" type="checkbox"/>
Sindicatos	<input checked="" type="checkbox"/>

ASSUNTO: EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE ENCARREGADO DE COORDENAÇÃO DO PESSOAL AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

A fim de garantir a uniformidade de procedimentos nas situações de substituição do encarregado de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa, de acordo com o previsto nos artigos 16º e 26º nº 1, 4 e 6º do Decreto-Lei nº 184/2004 de 29 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 262/2007, de 19 de Julho, esclarece-se o seguinte:

1 – As funções de encarregado do pessoal auxiliar de acção educativa podem ser exercidas em regime de substituição, sempre que o órgão executivo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada considere necessário e desde que não esteja afecto ao respectivo agrupamento/escola um encarregado de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa ou, estando-o, se preveja a sua ausência ou impedimento por um período superior a 30 dias;

2 – As funções de encarregado em regime de substituição são exercidas pelo auxiliar de acção educativa de mais elevada categoria em exercício de funções no respectivo agrupamento/escola não agrupada;

3 – A nomeação do encarregado de coordenação do pessoal auxiliar é da competência do órgão executivo do agrupamento/escola onde exerce funções, não carecendo de publicação em Diário da República;

4 – Durante o **período** de exercício de funções de encarregado **em regime de substituição**, cabe o **adicional de 10 pontos indiciários à remuneração que o funcionário auferir com a categoria de auxiliar de acção educativa**, com efeitos a partir da data de nomeação em regime de substituição ou a partir de 20 de Julho de 2007 (data de entrada em vigor do Decreto-Lei 262/2007) no caso da nomeação ter sido efectuada em data anterior àquela.

O Director – Geral
dos Recursos Humanos da Educação

(Jorge Sarmento Morais)

O Director
do Gabinete de Gestão Financeira

(Edmundo Gomes)